

PORTARIA

Município de Itabaianinha
Estado de SergipePORTARIA Nº 830 / 2022
DE 26 DE Agosto DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Valdilene de Jesus Santos CPF: 982.138.065-49 – Gestora do Contrato;

II - Tayline Oliveira Santos – CPF: 063.282.605-39, matrícula nº 4512 – Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Andreza Andrade Santos Guimarães – CPF: 003.998.605-50, matrícula nº 3216 - Fiscal do Contrato - Substituto.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIAMunicípio de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 672/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POUSADA POLO MODAS LTDA.	Constitui objeto do presente contrato a para prestação de serviços de hotelaria/pousada para atender as demandas dos Órgãos Públicos que compõem a Estrutura Organizacional do Município de Itabaianinha/SE, abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.	O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante regular processo administrativo.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 26 de agosto de 2022.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Cientes:

Maria Valdílene de Jesus Santos
Gestora do Contrato

Tayline Oliveira Santos
Tayline Oliveira Santos
Fiscal do Contrato

Andrezza Andrade Santos Guimarães
Andrezza Andrade Santos Guimarães
Fiscal do Contrato

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>